



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 530/2016

em 27 de junho de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

## 108/16

Senhor Presidente,

Considerando que o Senhor Osmar Bruno, na qualidade de munícipe e arrendatário de propriedades rurais com acesso pela BGI 457, fornecerá todo material necessário para a referida execução, conforme Termo de Responsabilidade nº 01 A, tendo necessidade de escoar a produção agrícola e entrada de adubo para desenvolver as atividades inerentes ao seu trabalho e a outras propriedades;

considerando que o Município não dispõe de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de matéria prima, todavia podemos disponibilizar de mão de obra da Prefeitura para os fins em vista;

considerando que a Permissão de Serviço nº 036/2016 expedida pelo Coordenador de Faixa de Domínio da Concessionária Via Rondon;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA NA VIA DE ACESSO DA RODOVIA SP 300 – KM 515 + 200 LESTE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecemos a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**PEDRO FELÍCIO ESTADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROT:0000001851/2016 27/06/2016 17:20



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI      **108/16**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA NA VIA DE ACESSO DA RODOVIA SP 300 – KM 515 + 200 LESTE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria em faixa de domínio do Estado de São Paulo, na via de acesso da BGI-457 – Estrada Municipal Antonio Franzói à Rodovia SP 300 – Km 515 + 200 leste, conforme Permissão de Serviço nº 36/2016 da Via Rondon Concessionária de Rodovias S/A.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Senhor Osmar Bruno, portador do RG nº 14.534.387 e CPF nº 031.549.608-80, que se responsabilizou em fornecer os materiais necessários para execução das obras, conforme Termo de Responsabilidade nº 01-A anexo.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal



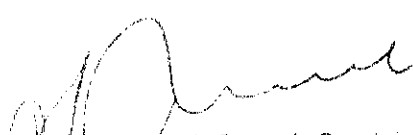
Nº 36/2016


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI fica autorizada a executar serviço de melhoria de acesso, no trecho abaixo especificado:  
Rodovia SP 300 – KM 515 + 200 LESTE.

Responsável: **Juliano de Almeida Urives, CEL: (18) 99115-1732**

- 1) Não deverá haver interrupção de tráfego, sem um prévio entendimento com C.C.I, localizado na Rua Argemiro Sandoval, 30 Lins /SP no telefone (14) 3533 2650;
  - 2) Os serviços autorizados não deverão oferecer riscos aos trabalhadores, aos usuários da rodovia;
  - 3) A empresa supracitada, fica Civil e Criminalmente responsável por eventuais danos que causar a Rodovia, a veículos ou terceiros, em decorrências dos serviços ora autorizados;
  - 4) É de exclusiva responsabilidade da empresa supracitada, a construção de calçadas, pisos, passarelas, abrigos e etc. que forem removidos por ocasião dos serviços realizados;
  - 5) Uma cópia da presente autorização deverá ficar em poder do Encarregado dos serviços para ser exibida a fiscalização da Concessionária;
  - 6) Toda e qualquer sinalização efetuada no local deverá atender ao Manual de Normas do DER;
  - 7) Os serviços ora autorizados deverão ser executados das 08:00h às 17:00h, não devendo estender-se ao período noturno salvo aquele programado;
  - 8) Esta permissão tem validade apenas para a melhoria do acesso, e não para a sua regularização.
- Permissão de Serviço emitida em 14/06/2016

O presente termo tem validade de 15/06/2016 a 30/06/2016

  
Coordenador de Faixa de Domínio  
Mubir Ali Ahmad

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Pedro Felício Estrada Burnabe  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
CNPJ 46.151.718./0001-80  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO  
Rua Roberto Clark, 672 - Centro  
(18) 6343-6207



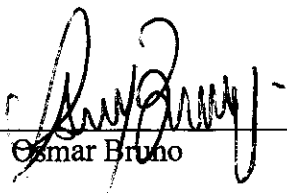
Birigui 16 de junho de 2016.


### TERMO DE RESPONSABILIDADE N ° 01A

Em atendimento a Permissão de Serviço n° 36/2016 a prefeitura se responsabiliza com mão de obra e equipamentos utilizado no serviço a ser executado e o fornecimento de outros materiais necessários para execução será de responsabilidade do requerente Sr. Osmar Bruno, mantendo assim uma parceria entre requerente e prefeitura municipal.

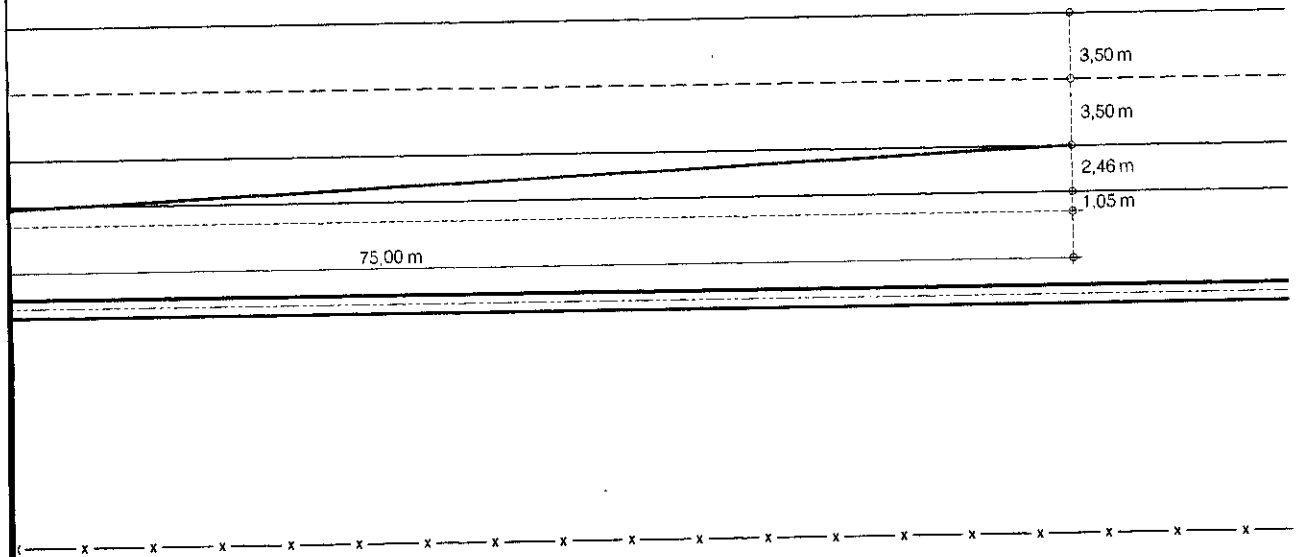
Eu Osmar Bruno portador do RG n° 14.534.387 e CPF n° 031.549.608-80 me responsabilizo em atender todos os requisitos citado na Permissão de Serviço e fornecer os demais matérias que vier a necessitar para execução da solicitação.

De acordo;




  
Osmar Bruno

  
Pedro Felício Estrada Bernabé  
Prefeito Municipal

COROADOS ->



### LEGENDA

-  EXECUÇÃO DE ASFALTO = 660,61 m<sup>2</sup>
-  GALERIA EXISTENTE DE TUBO  
Ø 0,60 m
-  GALERIA A EXECUTAR DE TUBO  
Ø 0,60 m, Total = 20,00 m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CROQUI DEMONSTRATIVO DO LOCAL DA INTERVERSÃO.  
PROJETO

ACESSO DA BGI-457 ESTR. MUN. ANTONIO FRANZÓI À RODOVIA MARECHAL  
RONDON SP-300 DO Km 515 + 180,00 m.  
LOCAL

SÃO JOSÉ DO VIADO.  
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.  
CIDADE

PRANCHA

ÚNICA

DATA

27/06/2.016

ESCALA

1 : 400